



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMIM-MA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM.

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

14 de fevereiro de 2023 às 09h:00min

ITAPECURU MIRIM/MA

2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023/PMIM-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.01.12.0014

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscritano C. N. P. J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1045/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 e seguintes da Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº: 06/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapecuru Mirim. Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a **documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 17:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, no Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a demanda escolar do município de Itapecuru Mirim**, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

2.2. O envelope contendo a documentação e proposta, conforme exigido no presente Edital, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru MirimMA, **até às 17:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

2.3. O preço de aquisição de cada produto, conforme quadro abaixo, equivale ao cálculo do preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

2.4. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos paraos produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD Nº 06/2020). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Orçamentária:

ORGÃO	19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	19 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0026.2.031- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 472.594,50
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0026.2.036- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-QUILOMBOLA R\$ 524.640,00
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) R\$ 125.992,00
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) R\$ 65.917,50
PROJETO/ATIVIDADE	12.362.0026.2.029- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO R\$ 8.557,50
PROJETO/ATIVIDADE	12.366.0026.2.039- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA R\$ 12.206,50
PROJETO/ATIVIDADE	12.367.0026.2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) R\$ 10.801,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO	1552000000- TRANS DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além do endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023

Razão Social p/ Grupos Formais;

Habilitação do Fornecedor Individual p/ F.I

Habilitação do Grupo Informal p/ G.I

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J.);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.1.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim após a análise da documentação, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos, após o julgamento dos recursos será publicado o resultado definitivo no mesmo meio de comunicação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) – conforme minuta constantes do Anexo II – o que deverá ocorrer exclusivamente na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (endereço alhures), das 8h00min às 12h00 min.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (nomeada pela portaria nº 05/2022/SEMED).

5.4 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, devendo ser(em) entregue(s) em envelope fechado, separado e distinto dos documentos de habilitação, contendo na parte externa, além do endereço do(a) proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023

Razão Social p/ Grupos Formais;

Habilitação do Fornecedor Individual p/ F.I

Habilitação do Grupo Informal p/ G.I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6. PROCEDIMENTO

- 6.1.** Recebidos os envelopes, até data e horário designado, a Comissão Julgadora passará à apreciação da fase de habilitação.
- 6.2.** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.
- 6.3.** A seguir, a Comissão Julgadora, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 6.4.** Ao declarado inabilitado, o envelope do projeto de venda deverá ser devolvido fechado, mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.
- 6.5.** Em seguida, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.
- 6.6.** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- 7.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 7.5.** Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

identificação na(s) DAP(s).

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma expresso no Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, no setor da CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, situado à Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA, ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, no horário das 8h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10.3. Após a publicação do julgamento da fase procedimental, prevista no item 6 da presente chamada pública, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme preceitua o artigo 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.4.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

10.4.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6. Aos casos omissos aplicar-se-á toda a legislação de regência do PNAE/FNDE e as demais disposições da Lei Nº: 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

10.7. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

10.8. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente qualquer reclamação.

10.9. A Portaria nº 05/2023/SEMED que nomeia os membros da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial do Município (DOEM), no mural da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e no site da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA.

10.10. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOU (Diário Oficial da União), no DOEM (Diário Oficial do Município) e nos átrios da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (endereço alhures).

10.11. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (www.itapecurumirim.ma.gov.br), assim como na sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (endereço alhures) e da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.12. Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de janeiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural organizados em Grupos Formais, Informal e fornecedores individuais, destinados para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2023 do município de Itapecuru Mirim – MA, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica do município de Itapecuru Mirim – MA.

Acerca dos alunos da educação básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), em seu artigo 21 deixa claro que a educação escolar compõe-se de:

“I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; “Em seguida no Capítulo II (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional técnica; da educação de jovens e adultos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	Abacaxi perola: tamanho médio, 1º qualidade com casca sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	13900	R\$ 5,50
2.	Abóbora com casca: sem brilho e firmes, tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	3030	R\$ 4,50
3.	Alface: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	KG	1600	R\$ 13,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.	Arroz polido: beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, nome e CNPJ da Cooperativa, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	22896	R\$ 5,50
5.	Banana prata/ pacovan: de 1ª qualidade, graúdas, pencas, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou de feitos, firmes e com brilho.	KG	3180	R\$ 6,50
6.	Batata doce: fresca, extra, com as extremidades firmes, cor natural, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1020	R\$ 5,50
7.	Beterraba: sem folhas, qualidade superior, fresca, compacta e firme, casca lisa e sem rachaduras, isenta de enfermidades ou sujidades, coloração vermelho-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvida (diâmetro variável de 6 – 9 cm).	KG	900	R\$ 6,00
8.	Carne suína: bisteca, costela, lombo e pernil. Pedacos congelados e embalados em sacos transparente, atóxico pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF ou IMA), orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em embalagem apropriada.	KG	3886	R\$ 22,00
9.	Cebolinha: Fresca, de qualidade superior, de tamanho e coloração verde uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1100	R\$ 12,50
10.	Cenoura: sem rama, fresca, Classe 14 ou 18 (comprimento variável de 14 a 22 cm), compacta e firme, formato alongado e cilíndrico, sem radículas, sem manchas verdes na extremidade. Isenta de lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1120	R\$ 6,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.	Coentro: com folhas firmes, viçosas, de cor verde-brilhante, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, qualidade firme e intacta, isenta de material terroso, fertilizantes, umidade externa anormal e de colheita recente. Acondicionado em embalagem adequada.	KG	1100	R\$ 14,50
12.	Corante em pó de urucum: Pacote com 200g. Composição Obrigatória: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Contendo no máximo 10% de sal. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	982	R\$ 22,00
13.	Couve manteiga: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	KG	601	R\$ 15,00
14.	Farinha branca tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	KG	1980	R\$ 10,00
15.	Farinha d'água tipo 1: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Validade mínima de 03 (três) meses a contar no ato da entrega.	KG	1532	R\$ 8,50
16.	Feijão de corda seco e sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	KG	1800	R\$ 10,00
17.	Feijão verde sem casca: com cor, cheiro e sabor apropriado. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg, reforçada de polietileno atóxico transparente, contendo o nome e CNJP da Cooperativa, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido.	KG	1860	R\$ 12,50
18.	Frango desossado: Aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza, ausência de limo na superfície, sem sinais de acúmulo de placas de gelo entre as peças, coloração rósea, consistência firme, compacta e elástica, Odor e sabor suave, agradável e característico. Tipo de embalagem: saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente. Informações obrigatórias no rótulo: identificação da origem; denominação de venda; peso da embalagem; data de fabricação e validade.	KG	6700	R\$ 21,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.	Jongome: fresco, tamanho e coloração verde-escuro uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	455	R\$ 5,50
20.	Laranja: formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	KG	1370	R\$ 7,50
21.	Laranja-lima: formato esférico com diâmetro aproximado de 7 cm, cor da casca amarelo-esverdeada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades e enfermidades, sabor e cheiro cítricos característicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem apropriada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	KG	1495	R\$ 7,00
22.	Limão comum: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	KG	1730	R\$ 6,50
23.	Macaxeira: Tipo Extra, de qualidade superior. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau intermediário no tamanho e grau máximo na maturação, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, nem escurecimentos na parte comestível.	KG	15680	R\$ 4,50
24.	Mamão tipo papaia: de 1ª qualidade frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1355	R\$ 7,00
25.	Maxixe: de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	KG	1640	R\$ 13,00
26.	Melancia: de 1ª qualidade tamanho grande, com peso unitário aproximado de 4 kg, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	KG	4070	R\$ 4,00
27.	Melão amarelo: de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Formato arredondado a ovalado, casca pouco rugosa a rugosa com coloração amarela uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, polpa intacta e firme com coloração branco-esverdeada a creme. Peso unitário aproximado de 1,4 kg. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita	KG	1820	R\$ 6,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.			
28.	Milho verde em espigas: Tipo Extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com grãos intactos e firmes	KG	2790	R\$ 5,50
29.	Óleo de coco babaçu: óleo vegetal de coco babaçu armazenado em recipiente de 1000 ml. O produto deve ser puro, translúcido, sem sujidades, com dados de identificação da Cooperativa, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	L	437	R\$ 25,00
30.	Pão de mesocarpo de babaçu: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, contendo 1kg, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido e duro. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão arredondado, com peso de 50g. Pão de babaçu é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, mesocarpo de babaçu escuro, óleo de babaçu, açúcar, sal (cloreto de sódio) e água, sendo que devesse usar 50g de mesocarpo escuro para cada 1 kg de farinha de trigo. O produto deve ser puro, sem sujidades, com dados de identificação, de fabricação, armazenamento, validade, e dados do fabricante no rótulo. EXIGÊNCIAS: Todas as especificações de qualidade do produto devem seguir a Legislação da Vigilância Sanitária.	KG	11570	R\$ 19,00
31.	Pepino: de 1ª qualidade tamanho grande, cor verde, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	KG	950	R\$ 5,00
32.	Pimenta de cheiro: tamanho médio, no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	KG	1245	R\$ 15,50
33.	Pimentão verde: tamanho médio no ponto de maturação, de cor verde brilhante, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos e fertilizantes.	KG	745	R\$ 9,00
34.	Polpa de fruta: sabores caju, goiaba e acerola, pacote contendo 1Kg sem açúcar com rendimento mínimo de 3 litros, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente devidamente lacrado, devendo conter identificação do produto, marca do fabricante de acordo com a legislação vigente da Agricultura Familiar, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, devem ser analisados pelo Ministério da Saúde através da ANVISA, Sistema unificado	KG	7954	R\$ 11,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou serviços de SIF, SIE, SIM.			
35.	Quiabo: Categoria Extra, Subgrupo Verde, Tamanho Classe 9 (comprimento variável de 9 a 12 cm), liso, fresco, macio, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1675	R\$ 13,00
36.	Repolho in natura: de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1075	R\$ 7,00
37.	Rúcula: de qualidade superior, fresco, tamanho e coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	794	R\$ 10,50
38.	Tangerina: 1ª qualidade tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho.	KG	1311	R\$ 7,00
39.	Vinagreira: com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos e de fertilizantes, de colheita recente.	KG	1690	R\$ 6,00

4. JUSTIFICATIVA

Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e, considerando ainda o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, entendeu-se pertinente a aquisição de alimentos por meio da realização de Chamada Pública, entre outros procedimentos adotados, aos alunos deste município, de forma que o atinente direito seja atendido dentro das condições atuais e das estruturas institucionais. O quantitativo a ser adquirido fundamentou-se no número de estudantes informados pelo CENSO.

É oportuno mencionar ainda que a aquisição de gêneros alimentícios através DOS Grupos Formais da Agricultura Familiar QUE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Além disso, a aquisição destes produtos é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

essencial para o fortalecimento da agricultura familiar e geração de renda dos agricultores do município, garantindo assim a oferta de um produto de melhor qualidade aos alunos atendidos.

4 LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções dos PNAE, entre as quais vale destacar a Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas pertinentes, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

5 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.2. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. LOCAL DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.1 Os produtos serão fornecidos mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município de Itapecuru Mirim, deverão ser entregues semanalmente no depósito da Coordenação da alimentação escolar, de forma parcelada e observando o que segue:

A) ENTREGA DE HORTALIÇA: dia de segunda-feira, no horário de 07h00min às 09h00min ou conforme a necessidade;

B) ENTREGA DE PÃO: quarta-feira, a partir das 06h30min; deverá ter o formato redondo, está acondicionado em embalagem resistente de 1kg, contendo 20 pães na embalagem, acondicionado em saco de polietileno transparente com embalagem selada. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;

C) ARROZ, FEIJÃO E FARINHA: deverão estar acondicionados em pacote de 1Kg resistente. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;

D) CORANTE EM PÓ DE URUCUM: deverá estar acondicionado em pacote de 500g, estar acondicionado em embalagem de 1kg, contendo 02 pacotes na embalagem, acondicionado em saco de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

polietileno transparente com embalagem selada e resistente. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;

E) ÓLEO DE COCO BABAÇU: deverá estar acondicionado em garrafa plástica apropriada de 1 litro. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE;

F) CARNE SUÍNA e AVIÁRIA: deverá estar acondicionado em embalagem de 1kg, acondicionado em saco de polietileno transparente com embalagem selada. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE.

G) CARNE AVIÁRIA: deverá estar acondicionado em embalagem por peça inteira comestível do produto, acondicionado em saco de polietileno transparente com embalagem selada. Devendo conter etiqueta de identificação onde conste: NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE.

7. LISTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	Unidade escolar	Localização
1	UEB Mariana Luz	Centro - Sede
2	UEB Abdala Buzar Neto	Malvinas - Sede
3	UEB Jefferson de Oliveira Lago	Mangau escuro - Sede
4	UEB Nossa Senhora Aparecida	Roseana Sarney - Sede
5	UEB Orlando Mota	Aviação - Sede
6	UEB João da Silva Rodrigues	Centro - Sede
7	UEB Raimunda Gomes Rodrigues	Miquilina - Sede
8	UEB Gonçalves Dias	Centro - Sede
9	UEB José Rodrigues Sobrinho	Torre - Sede
10	UEB João Castelo	Malvinas - Sede
11	UEB Paroquial São Vicente de Paulo	Centro - Sede
12	UEB Osvaldo Dias Vasconcelos	DER - Sede
13	UEB Hilda Lauand Fonseca	Malvinas - Sede
14	UEB Prof. ^a M ^a das Dores Cardoso da Cruz	Rodoviária - Sede
15	UEB Gomes de Sousa	Centro - Sede



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16	UEB Itapecuru Mirim	Piçarra - Sede
17	UEB Júlia Rodrigues	Alto Bebedouro
18	UEB Eugênio Gonçalves de Matos	Trizidela - Sede
19	UEB Tia Graciete	Malvinas - Sede
20	UEB Elísia Lauand Costa	Centro - Sede
21	UEB Leãozinho	Centro - Sede
22	UEB Alvimar de O. Braúna	Centro - Sede
23	UEB Cirandinha	Centro - Sede
24	UEB Pequeno Príncipe	Aviação - Sede
25	UEB Tereza dos Santos Neves	Roseana Sarney - Sede
26	UEB Tia Santinha	Rodoviária - Sede
27	UEB Ebenezer	Galeria - Sede
ESCOLAS DA ZONA RURAL MAIOR		
28	UEB Maria Dos Remédios Costa Nogueira	Tingidor
29	UEB Mamãe Olivia	Santa Rosa
30	UEB M ^a José dos Santos de Sousa	Entroncamento
31	UEB Dr. Cesar Rodrigues Viana	Leite
32	UEB Bom Jesus	Água Preta
33	UEB Newton Romão de Lima	Alto da Esperança
34	UEB Americo Nunes Belfort	Boa Vista
35	UEB Prof. Gonzaga	Buritirana
36	UEB Proteção de Maria	Cachoeira
37	UEB Mariana Luz	Carmo
38	UEB Santo Antônio	Companhia
39	UEB Paulo Freire	Conceição Rosa
40	UEB Dr. Elano Viana Oliveira de Paula	Colombo
41	UEB Dr. Juvenal Nascimento	Entroncamento
42	UEB Santa Terezinha	Entroncamento
43	UEB Nossa Senhora do Carmo	Flexeira
44	UEB Santa Luzia	Jaibara dos Nogueiras
45	UEB Coronel José Firmino	Leite
46	UEB Prof. João Cruz Oliveira	Leite



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

47	UEB Maria do Rosario	Magnífica
48	UEB Bento Nascimento Mendes	Monte Cristo
49	UEB Santo Antônio	Olho d'água dos Albinos
50	UEB Santo Antônio I	Picos I
51	UEB Tancredo Neves	Picos II
52	UEB Augusto Costa Conegundes	Santo Antônio dos Gundes
53	UEB São Sebastião	Santa Joana
54	UEB Conego José Albino Campos	São Francisco
55	UEB Elvira Pires	Santa Rosa
56	UEB Damiana Aguiar Rodrigues	Tingidor
57	UEB Antônio Paulo de Carvalho	Tingidor
58	UEB João Lisboa	Vinagre
59	UEB Antonio Dijesus Laund Fonseca	Brasilina
ESCOLAS DA ZONA RURAL MENOR		
60	UEB Benedito Santana	Bebedouro
61	UEB Tiradentes	Boca do Campo
62	UEB José Carlos Gomes Rodrigues	Brasilina
63	UEB Maria Aragão	Cabanagem
64	UEB Santa Luzia	Curupati
65	UEB Maria Salete Ribeiro Moreno	Cristina Alves
66	UEB São Domingos	Dois mil
67	UEB Nossa Senhora do Rosário	Fandango
68	UEB Gomes de Sousa	Floresta
69	UEB São Sebastião	Filipa
70	UEB Mariana Luz	Ipiranga da BR I e II
71	UEB São Francisco	Ipiranga da Carmina
72	UEB Santo Antônio	Juçara
73	UEB Santa Rosa	Marvão
74	UEB São Benedito	Mata do São Benedito
75	UEB Santa Terezinha	Mato Alagado
76	UEB Nunes Freire	Monge Belo I
77	UEB Bom Jesus	Monge Belo II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

78	UEB José Carlos Gomes Rodrigues	Monte Alegre
79	UEB Dom Pedro II	Moreira
80	UEB Bento Moreira	Oiteiro dos Nogueiras
81	UEB Todos os Santos	P. A Cigana
82	UEB Joana D'arc	Passarinha
83	UEB Leonel Amorim	Pau Nascido
84	UEB Nossa Senhora da Conceição	Pedras
85	UEB Santo Antônio	Recanto I
86	UEB Nossa Senhora da Conceição	Saco Dantas
87	UEB Santa Clara	São José dos Matos
88	UEB São Miguel	Serra
89	UEB Nossa Senhora das Graças	Sumaúma
90	UEB Amélio Martins	Terra Preta

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contratado deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipulam regulamentos, resoluções e normas aplicáveis.

Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria Municipal de Itapecuru Mirim - MA, localizada na Rua Senador Benedito Leite , Nº S/N - CENTRO - CEP: 65.485-000 ou na Coordenação da Alimentação escolar de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min.

Itapecuru Mirim - MA, 06 de janeiro de 2023.

Paula Fernanda França Fonseca
Coordenação da Alimentação Escolar
Nutricionista RT
CRN 11 3687

APROVADO POR:

MARIA DE NAZARÉ TOMAZ FERRAZ
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ

sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _ semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. A entrega das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Agricultura Familiar e será recepcionada pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

b. Os hortifrúteis deverão ser entregues semanalmente no Depósito da Coordenação de Alimentação Escolar – SEMED, conforme disposto no Termo de Referência, exclusivamente nas segundas-feiras, conforme cronograma abaixo e de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 (Anexo II):

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
Valor Total (R\$)						

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

_____ (_____).

O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, mediante apresentação do Termo de Recebimento e Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

- a) Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD nº 06/2020). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS;

- b) Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, caso seja necessário reajustá-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: XX – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$ XXX.XXX,XX.

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ XXX.XXX,XX.

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL: R\$ XX.XXX,XX.

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO EJA – EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$ XX.XXX,XX.

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA: R\$ XXX.XXX,XX.

PROJETO/ATIVIDADE: XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO: R\$ XX.XXX,XX.

ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX – TRANS. DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA – GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente denotificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos contratados, ou até _____ de _____ de _____.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJnº
_____ e DAP Jurídica nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOSFORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)

CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____

com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____,

portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,

nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ XX.000,00 (XXXX mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura